

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.025.2017.00-2017

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Marsden Paz

CONTRATADA

Empresa: Quality-Max Serviços e Tecnologia LTDA
Responsável: Giorgio Dalla Mutta

RESUMO DO OBJETO

Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação de 15 a 20 banheiros públicos, sala vip, salas de apoio corredor vip, hall de elevadores e demais área de circulação do evento como lobby, plenária principal e área de exposição nas dependências do Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, durante a realização do XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que ocorrerá entre 08:00hs e 18:00hs, nos dias 15, 16, 17 e 18 de maio de 2017, no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil (Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 02 Conjunto 63 Lote 50 - Brasília/DF). Previsão de público: 4.000 à 5.000 participantes.

MONTAGEM: 13 e 14/05/2017.

MONTAGEM/EVENTO: 15/05/2017.

EVENTO: 16 e 17/05/2017

EVENTO (até as 12hrs)/DESMONTAGEM: 18/05/2017.

Deverão ser empregados para a perfeita execução dos serviços, materiais de primeira qualidade e suficientes para a utilização durante o evento.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Será responsabilidade de empresa, o fornecimento de todos os uniformes aos empregados para uma boa apresentação; substituição imediata todo e qualquer empregado que seja julgado inconveniente ao bom andamento dos serviços sendo profissionais idôneos de capacidade comprovada, se responsabilizando com todas as despesas decorrentes de salários, vales transportes e alimentação aos funcionários.

CONTRATO

Número: C.025.2017.00-2017

Período: 80 (oitenta) dias | Início: 13/03/2017 | Término: 20/06/2017

JUSTIFICATIVA

O contrato se justifica pela necessidade de contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação durante a realização do XX Marcha. A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II (consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM), considerando que a contratação dá-se na Marcha.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no art. 8º, III, do regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a aquisição de

bens ou serviços de fornecedor único.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 13 de março de 2017.

Curvelo Pasqualini Advogados
Revisão Jurídica

Deborah Zenkner
Supervisora Administrativa